



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1974

ANO XVI - Nº 80

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1974

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. n.º DF-525-73 - Banco Bamerindus do Brasil S.A. - O Diretor por despacho de 10 de abril de 1974, autorizou o titular a instalar uma agência em Nova Cantu (PR), tornando sem efeito a concessão relativa à transferência da dependência de Itaporã (MT), portadora da carta-patente número 7.637, de 16 de setembro de 1963, para aquela localidade.

Proc. n.º 755-68 - O Diretor, por despacho de 18 de abril de 1974, deliberou credenciar a firma G. G. Valentim & Cia. Limitada, com sede em São Paulo (SP), como Representante Legal do Credit Commercial de France, sediada em Paris - França, cancelando, em consequência, o Certificado emitido em 11 de janeiro de 1971, em nome de Gérard G. Valentim, tendo em vista a mudança de sua razão social.

Proc. n.º 433-70 - O Diretor, por despacho de 18 de abril de 1974, deliberou credenciar o Sr. Juan Carlos Vázquez López, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante Legal do Banco de Santander S.A., sediada em Santander - Espanha, cancelando, em consequência, o Certificado emitido em 26 de outubro de 1973, em nome do Sr. Gabriel P. Garcia Ortega.

Proc. n.º DF-485-71 - O Diretor, por despacho de 18 de abril de 1974, autorizou o Banco Bamerindus do Brasil S.A., com sede em Curitiba (PR), a transferir suas agências de Duque de Caxias - RJ, Barra do Pirai (RJ), Campinas (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Paracambi (RJ), portadoras das cartas-patentes n.ºs 7969, de 28 de setembro de 1964; 1-5733, de 6 de outubro de 1963; 1-7173, de 21 de novembro de 1967; 1-7639, de 14 de maio de 1971; e 7.343, de 13 de março de 1963, respectivamente, para Goiandé (PR), Ponta Grossa (PR), Maringá (PR), São Paulo - SP e Palmeira das Missões (RS), ficando em consequência, cancelado o diploma número 6372, de 23 de maio de 1963, que ampara a sua dependência de São João de Meriti (RJ).

Proc. n.º DF-435-73 - O Diretor, por despacho de 18 de abril de 1974, autorizou a transferência das agências de Petrópolis (RJ), Duque de Caxias (RJ) e cinco no Rio de Janeiro (RJ), do Banco de Crédito Territorial S.A., sediada no Rio de Janeiro (RJ), portadoras das cartas-patentes números 1-7285, de 1 de fevereiro de 1966; 1-7285, de 1 de fevereiro de 1966; 4183, de 22-11-65; 6250, de 19-8-61; 4063, de 26 de setembro de 1955; 4130, de 23 de novembro de 1955; e 6252, de 19-8-16, respectivamente para Novo Hamburgo

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

go (RS), Santa Rosa (RS) e cinco em São Paulo (SP).

**DESPACHO DO CHEFE DA DIORÇ**

Em 13 de abril de 1974, deferindo, nos termos do Parecer, o requerido no Processo n.º:

Aumento de capital com reforma dos estatutos sociais:

DF-234-74 - Banco do Estado do Amazonas S.A. - Manaus (AM) - De Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ ..... 50.000.000,00

AGEs, de 13 de setembro de 1973 e 15 de abril de 1974.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1974

O Diretor Hierárquico do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 10, do artigo 93, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.433 de 25.3.71, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 43.127 de 19 de abril de 1960 e de conformidade com o disposto nos artigos 39 e 33 da Lei n.º 3.780, de 12.7.1960, combinado com o que dispõe os artigos 58 e 59, do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

N.º 433-A - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973:

I - Na Série de Classes de Carpinteiro - Código A-601.

1 - Da Classe A-8 para B-9.

1a) por antiguidade:

Leonardo Pereira Gomes, matrícula n.º 2.121.304, em vaga decorrente da aposentadoria de Alberto Franco da Cruz.

N.º 433-B - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1973:

I - Na Série de Classes de Carpinteiro - Código A-601.

1 - Da Classe C-10 para D-13.

1a) por merecimento:

Alfonso Pinto de Albuquerque Filho, matrícula 1.038.675, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Jansen Rodrigues Amaral;

Joaquim Muniz, matrícula número 1.016.153, em vaga decorrente da no-

meação por acesso de José Luiz Cravinel;

1b) por antiguidade:

Carlito Boaventura da Silva, matrícula 2.124.850, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Braz;

Miguel da Silva Souza, matrícula n.º 2.123.160, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Euzébio Bartalino da Cruz.

2 - Da Classe E-9 para C-10.

2a) por merecimento:

Jeová Sales de Menezes, matrícula n.º 1.020.563, em vaga decorrente da promoção de Joaquim Muniz;

Antônio José da Silva, matrícula n.º 1.028.462, em vaga decorrente da promoção de Carlito Boaventura da Silva;

Edmundo João Dorr, matrícula n.º 1.028.062, em vaga originária da aposentadoria de José Maria Ribeiro;

Francisco Clares Ferreira, matrícula n.º 1.020.744, em vaga originária da aposentadoria de Lourenço Cordeiro de Paula.

3b) por antiguidade:

Paulo Bento dos Santos, matrícula n.º 2.109.250, em vaga decorrente da promoção de Afonso Pinto de Albuquerque Filho;

Ary Antunes de Oliveira, matrícula n.º 2.129.558, em vaga decorrente da promoção de Miguel da Silva Souza.

3 - Da Classe A-8 para B-9.

3a) por merecimento:

Manoel Hipólito da Silva, matrícula n.º 2.355.130, em vaga decorrente da promoção de Antônio José da Silva;

Olavo Vitor de Souza, matrícula n.º 2.144.447, em vaga decorrente da

promoção de Francisco Clares Ferreira;

Agostinho Pereira da Costa, matrícula n.º 2.137.229, em vaga decorrente da promoção de Paulo Bento dos Santos;

Francisco Virgílio de Medeiros, matrícula 2.151.662, em vaga decorrente da promoção de Jeová Sales de Menezes.

3b) por antiguidade:

Manoel Dias de Souza, matrícula n.º 2.103.196, em vaga decorrente da promoção de Edmundo João Dorr;

Enéas Teixeira, matrícula número 2.179.303, em vaga decorrente da promoção de Ary Antunes de Oliveira;

N.º 433-C - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972:

I - Na Série de Classes de Eletricista Instalador - Código A-802.

1 - Da Classe C-10 para D-12.

1b) por antiguidade:

Jonas Guimarães Pereira, matrícula n.º 2.087.804, em vaga originária do falecimento de Cicofredo Gomes Motté.

N.º 434-A - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1972:

I - Na Série de Classes de Eletricista Instalador - Código A-802.

1 - Da Classe B-9 para para C-10

1b) por antiguidade:

Luiz Carlos Fernandes, matrícula n.º 1.044.791, em vaga decorrente da promoção de Jonas Guimarães Pereira;

2 - Da Classe A-8 para B-9

2a) por merecimento:

Lourivaldo Jansen, matrícula número 2.196.181, em vaga decorrente da promoção de Luiz Carlos Fernandes.

N.º 434-B - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1972:

I - Na Série de Classes de Lanterna - Código A-1710, em vagas criadas pelo Decreto n.º 70.283-73:

1 - Da Classe A-8 para B-9

1a) por merecimento:

Geraldo de Oliveira, matrícula número 1.012.742

Alcino Antônio Prata, matrícula número 1.008.764

José Perreira, matrícula número 1.044.652

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Criado destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÃO e PARTICULAR, Semestre, Anual, Função, Valor. Rows include Semestre, Anual, Exterior, and values in Cr\$.

PORTE AEREO

Table with columns: Mensal, Semestral, Anual, Valor in Cr\$.

NUMERO AVULSO

O preço de número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 9,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço duplo, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou em nota postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por essa modalidade de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento do assinatário por outras vias, independentemente de arrolamento no prego.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de recusar os seus pregos, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos, independentemente de aviso prévio.

11) Para receberem os suplementos de edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato de assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Salvador Simplicio, matrícula número 1.700.991. Evandro Euler Dias, matrícula número 2.175.703. José Humberto Carneiro, matrícula n.º 2.134.359. Ramalho Porfirio Dantas, matrícula n.º 2.184.946. Anelias Ramos da Costa, matrícula n.º 2.118.211. Moacir dos Santos Corrêa, matrícula n.º 2.151.243. José Sérgio, matrícula n.º 2.151.867. Hélio de Campos Viana, matrícula n.º 2.149.692. José Nogueira Filho, matrícula número 2.156.689. José Leonidas Schwab, matrícula n.º 2.196.200. Hélio Moraes, matrícula número ... 2.120.901. Avêlino Soares de Moraes, matrícula n.º 2.129.990. José Frederico da Cruz, matrícula n.º 1.091.494. Vicente Paulo da Silva, matrícula n.º 2.147.447. José Leão, matrícula n.º 2.144.503. Romulo de Oliveira Calafio, matrícula n.º 2.070.181. José Jorge, matrícula n.º 2.264.089. Waldomiro Madeira da Silveira, matrícula n.º 2.121.555. Paulino Antonio Germano, matrícula n.º 2.129.819. 1b) por antiguidade: João Sandes de Araújo, matrícula n.º 1.013.492. Rubens Depira, matrícula número 1.941.248. Osmar Rodrigues Gomes, matrícula n.º 1.008.915. Vanderlino Silva Costa, matrícula n.º 2.134.718. Francisco Pinto da Silva, matrícula n.º 2.148.319. Paulo Roberto Fraga, matrícula número 2.179.539. Clínio Ferreira Rodrigues, matrícula n.º 2.343.209. Diogo Cirilio Fernandes, matrícula n.º 2.129.725. Osvaldo José de Oliveira, matrícula n.º 2.134.367.

Luiz Gonzaga dos Santos, matrícula n.º 2.184.985. N.º 434-C - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1972. I - Na Série de Classes de Lubrificador - Código A-1602. 1 - Da Classe A-5 para B-7 1a) por merecimento: Francisco de Castro Falcão, matrícula n.º 2.148.388, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72. N.º 434-D - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1973. I - Na Série de Classes de Lubrificador - Código A-1602. 1 - Da Classe A-5 para B-7 1a) por merecimento: Inácio Teixeira de Lima, matrícula n.º 2.150.554, em vaga originária da aposentadoria de Georgino José de Santana. N.º 435-A - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972. I - Na Classe B-14, da Série de Classes de Mestre - Código A.1801. 1 - Da Classe A-13 para B-14 1b) por antiguidade: Waldir Luiz de Rosário, matrícula n.º 1.947.045, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Alves da Costa. N.º 435-B - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1972. I - Na Série de Classes de Soldador - Código A-1706. 1 - Da Classe C-10 para D-12 1.º) por merecimento: Eloy Gomes Fernandes, matrícula n.º 1.944.633, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Ruy Fernandes de Oliveira, matrícula n.º 1.008.686, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Otavio dos Reis Cortez, matrícula n.º 2.141.815, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Manoel Elias dos Santos, matrícula n.º 1.012.772, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Benedito Vieira de Siqueira, matrícula n.º 1.016.739, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Guilhermino Guedes do Nascimento, matrícula n.º 2.068.919, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; 1b) por antiguidade: Trajano Cirino Rodrigues, matrícula n.º 1.009.453, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Ison Augusto da Rocha, matrícula n.º 2.097.942, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Dimas Batista Pereira Júnior, matrícula n.º 1.008.978, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72. 2 - Da Classe B-9 para C-10 2.º) por merecimento: Bento Soares Cardoso, matrícula n.º 1.015.724, em vaga decorrente da promoção de Eloy Gomes Fernandes; Eleonor Andrade Guerra, matrícula n.º 1.016.171, em vaga decorrente da promoção de Ruy Fernandes de Oliveira; Fiorindo Vtório Marcílio, matrícula n.º 1.028.099, em vaga decorrente da promoção de Otávio dos Reis Cortez; Jorge Assumpção, matrícula número 1.008.961, em vaga decorrente da promoção de Manoel Elias dos Santos; Samuel Pinto Paschoal, matrícula n.º 2.100.123, em vaga decorrente da promoção de Benedito Vieira de Siqueira; Raimundo Leite de Oliveira, matrícula n.º 2.080.379, em vaga decorrente da promoção de Guilhermino Guedes do Nascimento; Sebastião Alves da Silva, matrícula n.º 1.012.700, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Belmiro Alves de Almeida, matrícula n.º 1.008.608, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; José Elói da Silva, matrícula número 2.101.172, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Geraldo Antônio Hansen, matrícula n.º 1.944.638, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Devanir Magalhães de Oliveira, matrícula n.º 1.008.770, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Waldemar Schabenland, matrícula n.º 1.008.752, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; 2b) por antiguidade: Silvio dos Santos Camargo, matrícula n.º 1.008.637, em vaga decorrente da promoção de Trajano Cirino Rodrigues; Aprígio Ribeiro, matrícula número 1.038.308, em vaga decorrente da promoção de Ison Augusto da Rocha; Nilo Santana, matrícula n.º 2.110.015, em vaga decorrente da promoção de Dimas Batista Pereira Júnior; Djair de Oliveira, matrícula número 2.099.258, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Ruy Pereira Viana, matrícula número 1.008.540, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; Francisco Pacheco de Oliveira, matrícula n.º 1.044.808, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72; 3 - Da Classe A-8 para B-9 3a) por merecimento: Francisco Rosa Pereira, matrícula n.º 1.008.793, em vaga decorrente da promoção de Bento Soares Cardoso; João Moraes da Silva, matrícula n.º 1.020.792, em vaga decorrente da promoção de Eleonor Andrade Guerra; Francisco Hélio de Almeida Lima, matrícula n.º 1.020.544, em vaga decorrente da promoção de Fiorindo Vtório Marcílio; Osmar José de Souza, matrícula número 2.068.680, em vaga decorrente da promoção de Jorge Assumpção;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

José Saul de Liz, matrícula número 2.129.494, em vaga decorrente da promoção de Samuel Pinto Paschoal; Getúlio Vieira de Carvalho, matrícula n.º 2.108.185, em vaga decorrente da promoção de Raimundo Leite de Oliveira;

Humberto Guimarães Marchezini, matrícula n.º 2.179.472, em vaga decorrente da promoção de Sebastião Alves da Silva;

Clodoaldo Gomes de Souza, matrícula n.º 2.243.759, em vaga decorrente da promoção de Belmiro Alves de Almeida;

José Geraldo da Silva, matrícula n.º 2.179.531, em vaga decorrente da promoção de José Elói da Silva;

Alvaro Vicente Avelino, matrícula n.º 2.070.274, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Antônio Hansen;

Anésio da Conceição, matrícula número 2.151.616, em vaga decorrente da promoção de Devanyr Magalhães de Oliveira;

Antônio Lemos Capoeira, matrícula n.º 2.264.328, em vaga decorrente da promoção de Waldemar Schabenland; Aniceto Gauna, matrícula número 2.240.804, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Apolonio Chaves, matrícula número 2.149.703, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Laucídio Cacho, matrícula número 2.155.305, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Antônio Manoel de Melo, matrícula n.º 2.070.419, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Antônio Faustino Ferreira, matrícula n.º 2.070.143, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Miguel Pedro Gomes, matrícula número 2.129.827, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Antônio Ribeiro Pinto, matrícula n.º 2.134.407, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

José Augusto Ribeiro, matrícula n.º 2.137.272, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Mário José de Moura Pinto, matrícula n.º 2.144.397, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

José Francisco da Silva, matrícula n.º 2.144.539, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

José Damasceno do Nascimento, matrícula n.º 2.113.103, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Antônio de Pádua Macedo, matrícula n.º 2.150.601, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Edvaldo Vilote Cota, matrícula número 2.079.422, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Paulo Rodrigues dos Santos, matrícula n.º 2.155.093, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Sebastião José de Oliveira, matrícula n.º 2.151.423, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

José Firmiano, matrícula número 2.264.072, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Lauro Santos Soares, matrícula número 2.148.741, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Waldemar Gonzaga da Costa, matrícula n.º 2.179.525, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Francisco Caridade de Sales, matrícula n.º 2.184.394, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Sebastião Pereira da Silva, matrícula n.º 2.144.519, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Antônio Teixeira da Silva, matrícula n.º 2.164.392, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

3b) por antiguidade:

Francisco Alcântara de Oliveira, matrícula n.º 1.020.671, em vaga decorrente da promoção de Silvio dos Santos Camargo;

Francisco Chagas da Silva V, matrícula n.º 2.060.450, em vaga decorrente da promoção de Aprigio Ribeiro;

Adão Celidório Cacho, matrícula n.º 2.156.170, em vaga decorrente da promoção de Nilo Santana;

José Ferreira Irmão, matrícula número 2.070.119, em vaga decorrente da promoção de Dejar de Oliveira;

Ari Barbosa Cordeiro, matrícula n.º 2.151.220, em vaga decorrente da promoção de Ruy Pereira Viana;

José Lopes de Almeida, matrícula n.º 2.164.856, em vaga decorrente da promoção de Francisco Pacheco de Oliveira;

Octavio da Costa, matrícula número 2.149.687, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Amauri de Siqueira Cavalcante, matrícula n.º 2.070.192, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Itamar Tavares da Silva, matrícula n.º 2.150.877, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Brasileiro de Oliveira Veriato, matrícula n.º 2.120.752, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Eden Chaves, matrícula número 2.179.586, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

José Pereira de Alcântara, matrícula n.º 2.103.180, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Sebastião da Costa Arriel, matrícula n.º 2.151.134, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Elio Nunes do Pinho, matrícula n.º 2.150.920, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Armando de Oliveira Neves, matrícula n.º 2.134.461, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Galdino Corrêa de Abreu, matrícula n.º 2.051.853, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

N.º 435-C - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972.

I - Na Série de Classes de Soldador - Código A-1.706.

1 - Da Classe C-10 para D-12.

1a) por merecimento:

Armando Gasparini, matrícula número 1.008.756, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Antônio Caetano Hastenreiter, matrícula n.º 1.013.283, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72.

1b) por antiguidade:

João Ferreira Ramos, matrícula n.º 1.013.482, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72.

2 - Da Classe B-9 para C-10.

2b) por antiguidade:

Antônio Barbosa Sobrinho, matrícula n.º 2.092.327, em vaga decorrente da promoção de Armando Gasparini.

3 - Da Classe A-8 para B-9.

3a) por merecimento:

Valter Cardoso, matrícula número 2.129.787, em vaga decorrente da promoção de Antônio Barbosa Sobrinho.

N.º 435-D - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1972.

I - Na Série de Classes de Soldador - Código A-1706.

I - Da Classe B-9 para C-10.

1a) por merecimento:

Carlos Moreira de Jesus, matrícula 1.019.905 em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72.

3 - Da Classe A-8 para B-9.

3b) por antiguidade:

Luiz Matosvani, matr. 2.264.638, em vaga decorrente da promoção de Carlos Moreira de Jesus.

N.º 436-A - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Carpinteiro - Código ...

A-601, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Artífice:

Onacir José de Andrade e Silva, matrícula 2.151.623, em vaga decorrente da promoção de Estevão Virgílio de Arruda;

Antônio Alexandre Maia, matrícula 2.134.414, em vaga decorrente da promoção de Afonso Lage do Nascimento;

Waldir da Costa, matr. 2.133.123, em vaga decorrente da promoção de Valeriano Pantoja;

Gonçalo Pinheiro de Carvalho, matrícula 2.103.315, em vaga decorrente da promoção de Antônio Jacyr Gonçalves Ramos;

Antônio de Souza, matr. 2.138.487, em vaga decorrente da promoção de Francisco Luiz Gonzaga;

Sebastião Klein, matr. 2.113.159, em vaga decorrente da promoção de Argemiro Martins dos Santos;

João Evangelista de Menezes, matr. 2.134.556, em vaga decorrente da promoção de Agostinho de Souza;

Vitor Francisco da Silva, matrícula 3.113.200, em vaga decorrente da promoção de José Fernandes Filho;

Sebastião da Costa Manso, matrícula 2.151.645, em vaga decorrente da promoção de Hélio Monacorso;

Albir Maretto, matr. 2.113.169, em vaga decorrente da promoção de Jesuino Ferreira da Silva;

Antônio Vieira, matr. 2.175.935, em vaga decorrente da promoção de Benigno Maria Taveira;

Noraldino Rodrigues Teixeira, matr. 2.113.146, em vaga decorrente da promoção de José Ribeiro dos Santos;

José Antônio Alves, matr. 2.175.951, em vaga decorrente da promoção de José Lopes Barros;

Ariole dos Reis Belmonte, matrícula 2.120.714, em vaga decorrente da promoção de Pedro Ribeiro de Castro;

José Pereira do Nascimento, matr. 2.070.392, em vaga decorrente da promoção de Maurício Padilha de Mattos;

Miguel Marcellino da Silva, matr. 2.070.030, em vaga decorrente da promoção de Amaro Alves de Lima;

João Luiz Capucho, matr. 2.151.572, em vaga decorrente da promoção de Jorge Ferreira da Cruz;

Antônio Oliveira Lima, matrícula 2.261.751, em vaga decorrente da promoção de João de Deus Pires da Rocha;

Geraldo Lourenço de Penha, matr. 2.144.516, em vaga decorrente da promoção de Osvaldo Manoel Pinto;

Arnaldo Domingos Mariano, matr. 2.113.180, em vaga decorrente da promoção de Eudoro Soares Monteiro;

José Farias da Rocha, matr. .... 2.129.810, em vaga decorrente da promoção de João Camargo de Souza;

João Lemos da Silva, matr. número 2.147.716, em vaga decorrente da promoção de Arlindo da Costa Xavier;

Sebastião Xavier de Macedo, matr. 2.147.722, em vaga decorrente da promoção de Nelson Jollembeck.

N.º 436-B - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1973.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Carpinteiro - Código ...

A-601, o seguinte ocupante da Classe Singular de Auxiliar de Artífice:

Firmino Vicente de Souza, matrícula 2.243.756, em vaga decorrente da promoção de Leonardo Pereira Guelso;

N.º 436-C - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1973.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Ferreiro - Código A-1703, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Artífice:

Eronildo Jerônimo de Mattos, matrícula 2.143.698, em vaga decorrente da promoção de Setembrino de Jesus Fernandes;

José Gomes da Silva, matrícula .. 1.012.715, em vaga decorrente da promoção de Roque dos Santos;

Antônio Tibúrcio da Silva, matr. 3.098.299, em vaga decorrente da promoção de Manoel Marques da Silva;

Francisco das Chagas Pereira, matr. 2.101.313, em vaga originária da aposentadoria de José Francisco de Assis Pires;

José Gomes Queiroz, matr. .... 2.101.637, em vaga originária da aposentadoria de Elias Carvalho da Silva;

Otaviano Moreira Lopes, matrícula 2.098.369, em vaga originária da aposentadoria de João Antônio Filho.

N.º 436-D - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial II (Lei 4069-62) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1970.

I - Na Classe A-8 da Série de Classes de Lanterneiro - Código .... A-1710, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Auxiliar de Artífice:

José Valentim Silva, matr. 2.151.086, em vaga originária da exoneração de Fernôgenes Ramos de Siqueira;

Antônio Ribeiro da Cruz, matrícula 2.151.264, em vaga originária da exoneração de Walter Bispo Rocha;

João Amado de Oliveira, matrícula 2.151.722, em vaga originária da exoneração de João Marinho Martins;

Geraldo Vieira Jesus, matr. .... 2.134.337, em vaga originária da exoneração de João Vicente Guimarães;

2.151.773, em vaga originária do falecimento de Jorge Santana de Aquino. - Thomas João Laryca Landau - Vice Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA N.º 178 DE 17 DE ABRIL DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista a Tabela de Representação de Gabinete aprovada em 11 de agosto de 1970 - Aviso n.º 36-8, de mesmo mês e o disposto no Decreto n.º 66.567, de 20 de março de 1970, resolve:

Designar, de acordo com o § 2.º do art. 8.º do Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, para exercer a função de Assessor-Chefe, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.688.00 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), o Engenheiro Murilo Nunes de Azevedo. - Manoel Alves do Valle, Diretor-Geral Substituto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CONSELHO NACIONAL DE COOPERATIVISMO

SOCIEDADE COOPERATIVA SERÁ ADMINISTRADA POR UM DOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

a) Diretoria;

b) Conselho de Administração, em que todos os componentes tenham funções de direção;

c) Conselho de Administração constituído por uma Diretoria Executiva e por membros vogais.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

II — A renovação obrigatória, referida no artigo 47 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, só se aplica aos Membros do Conselho de Administração.

III — No caso previsto na alínea "c" do item I, o terço obrigatório renovável será computado sobre o total dos

Membros do Conselho, mas todos os Diretores poderão ser reeleitos.

IV — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. — *Alyson Paulinelli*, Presidente. — *Renato Pimentel*, Secretário Executivo — Substituto.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 453, DE 4 DE ABRIL DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da mesma Universidade, Resolve, de acordo com o artigo 75, item, da Lei n.º 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 1 de março de 1974, a Nivaldo dos Santos matrícula n.º 2.398.777 Desenhista, nível 13, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Prefeitura do Campo Universitário. — *Alexandre Leal Costa*, Substituto do Vice-Reitor, em exercício.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Retificação

Na Portaria n.º 267, de 3 de abril de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1974 — Seção I — Parte II:

Na página n.º 1.402 — coluna 2, Onde se lê: de Secretário de Cooperação do Curso de Física, Leta-se: de Secretário de Coordenação do Curso de Física.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI — CRTA — 7ª — Nº 39-74

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 15 de abril de 1974

1. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei número 4.769-65:

Processos:

Nº 10.889-74 — Decio Antonio Vaz Furtado.

Nº 10.890-74 — Arthur Martins Cardoso.

Nº 10.891-74 — Sheila Nogueira.

Nº 10.892-74 — Aurea de Lima Pereira.

Nº 10.893-74 — Nelson da Costa.

2. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei número 4769-65:

Nº 3.948-68 — Inaldo Pessoa de Mendonça.

Nº 10.420-73 — Adilson da Silva

II — Na reunião do dia 17 de abril de 1974

3. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei número 4.769-65:

Nº 10.894-74 — Manoel da Conceição Martins Filho.

Nº 10.895-74 — Olavo Augusto Borges de Menezes.

Nº 10.896-74 — Aroldo Placasi Neto

Nº 10.897-74 — Aldir Belotti da Silva.

4. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei número 4.769-65:

Nº 7.134-69 — Francisco Franco Mena Barreto.

Nº 9.979-69 — Ary Sergio da Silva

Nº 9.982-73 — José Francisco Simões Corrêa.

III — Na reunião do dia 18 de abril de 1974

5. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei número 4.769-65:

Nº 10.898-74 — Francisco Antonio da Silva Dias.

Nº 10.899-74 — Fernando Luis Bar

Nº 10.900-74 — José Maria Martins Costa.

Nº 10.901-74 — Helena Moesia de Albuquerque.

Nº 10.902-74 — Aramis de Souza Ferreira.

Nº 10.903-74 — Líbia Pastor Machado.

Nº 10.904-74 — Demétrio Antunes Filho.

Nº 10.905-74 — Sergio Campello Coimbra.

Nº 10.906-74 — Carlos Frederico de Souza Breves.

Nº 10.907-74 — Edmundo Amorim Pereira.

6. Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei número 4.769-65:

Nº 2.556-68 — Herminia Cordeiro Accioly Costa.

8. Nos termos do disposto na lei número 4.769-65, regulamentada pelo Decreto número 61.934-67 — *Pessoa Jurídica*.

Processo:

Nº PJ-132-74 — ASCOP — Assessoria, Consultoria, Organização e Planejamento Limitada.

9. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — GB, 18 de abril de 1974. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port. — DRT-GB Nº 33-70.

RESOLUÇÃO JI — CRTA — 7ª — Nº 40-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB, número 23, de 11 de março de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei número 4.769, de 9 de setembro de 1966, regulamentada pelo Decreto número 61.914, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região, nos termos da letra "a" do artigo 3º da lei nº 47.69-65, aos seguintes profissionais:

I — Registro Definitivo

1. CRTA nº 4.826 — Aurea de Lima Pereira.

2. CRTA nº 4.827 — Nelson da Costa.

3. CRTA nº 4.828 — Manoel da Conceição Martins Filho.

4. CRTA nº 4.829 — Aroldo Placasi Neto.

5. CRTA nº 4.830 — Aldir Belotti da Silva.

6. CRTA nº 4.831 — Francisco Antonio da Silva Dias.

7. CRTA nº 4.832 — Helena Moesia de Albuquerque.

8. CRTA nº 4.833 — Aramis de Souza Ferreira.

9. CRTA nº 4.834 — Demétrio Antunes Filho.

10. CRTA nº 4.835 — Sergio Campello Coimbra.

II — Registro Provisório (pelo prazo de 1 (um) ano)

1. CRTA nº RP-531 — Décio Antonio Vaz Furtado.

2. CRTA nº RP-532 — Arthur Martins Cardoso.

3. CRTA nº RP-533 — Sheila Nogueira.

4. CRTA nº RP-534 — Olavo Augusto Borges de Menezes.

5. CRTA nº RP-535 — Fernando Luis Bar.

6. CRTA nº RP-536 — José Maria Martins Costa.

7. CRTA nº RP-537 — Líbia Pastor Machado

8. CRTA nº RP-538 — Carlos Frederico de Souza Breves.

9. CRTA nº RP-539 — Edmundo Amorim Pereira.

Art. 2º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, nos termos do artigo 15 da lei número 4.769-65 — *Pessoa Jurídica*, a seguinte firma:

01. CRTA nº PJ — 161 — ASCOP — Assessoria, Consultoria, Organização e Planejamento Limitada.

Art. 3º Retificar:

Onde se lê:

No Art. 1º da Resolução JI - CRTA — 7ª nº 38-74 — 04 CRTA nº 4.793

— Yara Porto Brasil da Silva.

Leta-se:

04. CRTA nº 4.793 — Yara Porto Brasil.

Art. 4º Apresente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — GB, 18 de abril de 1974. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port. — DRT — GB nº 23-70.

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 42, de 1974

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

Nº 1.531, de 19 de abril de 1974 — Exonera, a contar de 19 de abril de 1974, Fernando Ferreira de Meilo matrícula n.º 4.171, do cargo de Secretário de Arrecadação e Fiscalização, código DAS-102.2, n.º 20.015, tendo em vista sua aposentadoria, conforme Portaria n.º SPL-1.739-74, publicada no BSL/DG — 59-74: N.º 1.533 de 19 de

abril de 1974 — Exonera, a pedido, a contar de 19 de abril de 1974, Domingos José Fedulo, matrícula n.º 85.986, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Informações, código DAS-101.1, n.º 20.014; N.º 1.535, de 22 de abril de 1974 — Exonera, a pedido, a contar de 22 de abril de 1974, Benedito de Barros, matrícula n.º 85.982, do cargo em comissão de Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio, número 20.005, código DAS-101.1.

### UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

N.º 1.759, de 19 de abril de 1974 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 12 de março de 1974, Sebastião Cândido Sabino, matrícula n.º 58.652, Car-pinteiro, nível 12-D; N.º 1.760, de 19 de abril de 1974 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria das Neves de Souto Durão, matrícula número 9.703, Oficiala de Administração, nível 14.B.

### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SROE

N.º 226, de 5 de abril de 1974 — Declara vago o cargo de Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, em virtude de falecimento do servidor Manuel Ramalho Filho, matrícula n.º 43.785, — ocorrido em 23 de março de 1974.

### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

N.º 25, de 15 de abril de 1974 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Evamilides da Glória Martins, matrícula n.º 47.573, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; N.º 26, de 17 de abril de 1974 — Exonera, "ex officio", a contar de 3 de agosto de 1963, Wolfanga de Rezende, matrícula n.º 305.476, Escrevente, nível 8 (interina); N.º 27, de 17 de abril de 1974 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Orlando Freitas, matrícula n.º 60.903, Porteiro, nível 11; N.º 28, de 17 de abril de 1974 — Exonera, "ex officio", a contar de 28 de maio de 1965, Evandro Pereira da Rocha, matrícula n.º 305.932, Escrevente, nível 8 (interino); N.º 29, de 17 de abril de 1974 — Exonera, ex officio, a contar de 13 de junho de 1952, Carlos Roberto da Silva, matrícula número 40.000, Escrevente, nível 8.

### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRES

N.º 136, de 10 de abril de 1974 — Exonera, a pedido Arnaldo Ferreira, matrícula n.º 20.813, Médico, nível 22-B.

### Relação SF nº 15, de 1974

PTC-SP número 6.246, de 16 de abril de 1974. Promove do nível 8-A para o nível 10-B da série de classes de Motorista, do Quadro de Pessoal do Hospital "Júlia Kubitschek", os seguintes servidores: a contar de 30 de setembro de 1963; Por merecimento: Dário Barbosa de Oliveira, matrícula 70.846; a contar de 31 de dezembro de 1965; Por Merecimento: Júlio Lemos, matrícula 70.955; Por Antiquidade: Oswaldo Costa, matrícula 70.857. PTC-SP número 6.247, de 16 de abril de 1974. Promove do nível 8-A para o nível 10-B da série de classes de Guarda, do Quadro de Pessoal do Hospital "Júlia Kubitschek", os seguintes servidores: a contar de 31 de dezembro de 1965; Por Merecimento: Alcides Ferreira Barbosa, matrícula 70.948; Sérgio Barbosa Dias, matrícula número 70.976; Por Antiquidade: Antônio Boaventura dos Santos, matrícula 70.949; a contar de 31 de dezembro de 1966; Por Merecimento: Josué Bonifácio Nogueira, matrícula 71.062. PTC-SP número 6.248, de 16 de abril de 1974. — Promove do nível 6-A para o nível 7-B da série de classes de Telefonista, do Quadro de Pessoal do Hospital "Júlia Kubitschek"; os seguintes servidores: a contar de 31 de dezem-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

bro de 1965; Por Merecimento; Nilvalda Alves Barreto, matrícula 70.356; a contar de 30 de setembro de 1967; Por Merecimento; Tracy Russo de Oliveira Quitês, matrícula 69.969; Por Antiquidade; Maria Amária Vieira Pinto, matrícula 71.188. PTC-SP número 6.249 de 16 de abril de 1974. — Promove do nível B-A para o nível 10-B da série de classes de Motorista, do Quadro de Pessoal do ex-IAPF os seguintes servidores: a contar de 30 de setembro de 1967; Por Merecimento; Joaquim Neri de Alvarenga, matrícula 59.646, lotado em 17-038; Francisco Ferreira Júnior, matrícula 59.592, lotado em 01-000; José Lopes dos Passos, matrícula 57.612, lotado em 02-000; Otacilio José Nascimento, matrícula 60.499, lotado em 13-000; José Antenor Simões de Freitas, matrícula 62.047, lotado em 13-000; Aloisio Rodrigues Santos, matrícula 61.597, lotado em 15-023; José Damasceno, matrícula 62.567, lotado em 18-000; Antônio José de Souza, matrícula 62.476, lotado em 15-026; Francisco Orlando Pereira, matrícula 60.001, lotado em 05-000; Wilson Nascimento, matrícula 61.971, lotado em 15-035; João Bezerra de Souza, matrícula 57.622, lotado em 13-021; Por Antiquidade; José Fagundes Marques, matrícula 60.000, lotado em 21-042; Manoel Sabino dos Santos, matrícula 60.766, lotado em 15-000; Alberto Daniel de Abreu, matrícula 66.527, lotado em 15-000; a contar de 30 de setembro de 1967; Por Antiquidade; Francisco de Assis Barros, matrícula 62.475, lotado em 15-024; Madalaine de Souza, matrícula 62.618, lotada em 19-000; a contar de 31 de dezembro de 1967; Por Merecimento; Raimundo Austregésilo Braz P. da Silva, matrícula 62.424, lotado em 05-000; Abílio Porfírio de Moura, matrícula 61.484, lotado em 11-000; João Maciel Souza, matrícula 66.501, lotado em 15-000; Por Antiquidade; Manoel Florêncio Farias, matrícula 61.813, lotado em 18-000; a contar de 31 de março de 1968; Por Merecimento; José Edson da Silva, matrícula 58.475, lotado em 05-000; Aloysio Thompson da Silva, matrícula 58.736, lotado em 11-039; Agostinho Gomes de Aguiar, matrícula 58.585, lotado em 06-000; João Cândido Bueno Neto, matrícula 58.733, lotado em 17-027; Hugo Coelho, matrícula 58.626, lotado em 20-000; Neiva Marques Cenobia, matrícula 58.784, lotado em 11-000; Abelardo Souza, matrícula 59.198, lotado em 20-000; Por Antiquidade; Walden Gouveia de Azevedo, matrícula 58.354, lotado em 22-000; Felício Citrini Pereira, matrícula 58.670, lotado em 19-000; Crispim de Faria Campos, matrícula 58.785, lotado em 11-000; Wilson Mendes da Silva, matrícula 59.012, lotado em 22-025; a contar de 30 de junho de 1968; Por Merecimento; Wilson Martins, matrícula 59.493, lotado em 11-000; Aloisio José Teixeira, matrícula 59.072, lotado em 19-000; Raimundo Avsconcelos, matrícula 59.107, lotado em 05-000; Antônio Felix Bartholoméu Filho, matrícula 59.028, lotado em 01-000; Paulo Sebastião da Gama, matrícula 59.101, lotado em 01-000; Josimar Aguiar Beleza, matrícula 59.157, lotado em 19-000; Manoel Augusto de Melo, matrícula 59.160, lotado em 01-000; Ivo dos Santos, matrícula 59.159, lotado em 01-000; Raimundo Rabelo e Silva, matrícula 59.258, lotado em 05-000; José Menflique Silveira, matrícula 59.252, lotado em 19-000; Rani Machado, matrícula 59.253, lotado em 20-000; Por Antiquidade; João Cunha, matrícula 420.980, lotado em 19-000; Benedito Fernandes de Souza, matrícula 59.029, lotado em 01-000; José Dido Nascimento, matrícula 59.102, lotado em 01-000; Joel de Meira Lima, matrícula 59.217, lotado em 06-000; Milton Ribeiro Figueiredo, matrícula 59.183, lotado em 01-000; Guaracy Quadros Oliveira, matrícula número 56.178, lotado em 19-000; a contar de 30 de setembro de 1968; Por Merecimento; Nestor Barbosa do Nascimento, ma-

trícula 59.887, lotado em 16-000; João Pedro Pena, matrícula 59.928, lotado em 11-000; Por Antiquidade; Arquias Lins de Souza, matrícula 53.655, lotado em 23-000; a contar de 31 de dezembro de 1968; Por Merecimento; Edwards Alves de Oliveira, matrícula 59.966, lotado em 02-000; Raimundo Nonato Lima, matrícula 59.902, lotado em 11-000; a contar de 31 de março de 1969; Por Merecimento; José Lourenço Faria, matrícula 60.302, lotado em 11-000; Walter Angelo de Oliveira, matrícula 60.309, lotado em 09-000; Por Antiquidade; Marcelo Medeiros, matrícula 60.203, lotado em 02-000; José Pereira da Silva Vieira, matrícula 60.535, lotado em 11-000; a contar de 30 de junho de 1969; Por Merecimento; Elmano Braun Monteiro, matrícula 60.325, lotado em 05-000; Bernardo de Oliveira Lins, matrícula 60.678, lotado em 11-000; Por Antiquidade; Jaime Ferreira Barbosa, matrícula 60.293, lotado em 05-000.

Relação SP nº 16, de 1974

PT-SP nº 6.250, de 19-4-74. Exonerar *ex officio* o servidor do ex-SAPS Decécio Pereira, matrícula 9.547, Servente, nível 5, vinculado ao Ministério da Saúde, na forma do Parecer 575-H, de 6 de outubro de 1967, da Consultoria Geral da República, em face da prescrição da punibilidade da falta, e tendo em vista o que consta do processo número 2.048.434, de 1-4-68.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 53, de 1974

PORTARIA Nº 469, DE 19 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Decreto nº 70.173, de 21 de fevereiro de 1973 e acordo com a Portaria P/Br. nº 126, de 15 de março de 1973, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 15, de 18 de janeiro de 1974, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Maria Helena da Silva, para emprego de Dactilógrafo, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici-Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Juarez Pires da Silva. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novaes*, Presidente.

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 19 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Art. 1.º Revalidar, pelo prazo de um ano, os concursos de Enfermeiro (C-004), Nutricionista (C-007) e Bibliotecário (C-008), realizados pelo Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo vigora, relativamente ao concurso realizado para provimento de cargos vagos de Enfermeiro, a partir de 12 de fevereiro de 1974 e os dois outros, a contar de 26 de fevereiro de 1974.

Art. 2.º Os efeitos da presente Instrução vigoram a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novaes*, Presidente.

Relação nº 56

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e

Considerando o disposto no § 2.º do artigo 2.º do Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 510 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

João Baptista Rodrigues Dias, Escriturário, nível 10-B, matrícula número 1.037.689, do cargo, em comissão símbolo 3-C, de Superintendente Local de 1.ª Categoria, da Superintendência de Brasília (SDF), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 511 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agostinho Vilar Neto, Técnico de Administração, nível 21-B, matrícula número 1.788.039, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Superintendente Local de 1.ª Categoria da Superintendência de Brasília (SDF), do Quadro de Pessoal do IPASE. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novaes*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Na documentação da Companhia Continental de Seguros, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de abril de 1974, Seção I — Parte II, fls. 1.309 1.315:

Onde se lê:

Hilton G. G. dos Santos e Zulfio de Freitas Mallmann, Diretores.

Leia-se:

Hilton G. dos Santos e Zulfio de Freitas Mallmann, Diretores.

Onde se lê:

... levantar o valor do Ativo Líquido da empresa incorporada, ...

Leia-se:

... levantar o valor do Ativo Líquido da empresa incorporanda, ...

Onde se lê:

em decorrência das negociações concluídas em Paris as Administrações das Companhias "La Preservatrice", "La Foncière" por ele também representada nesta A. G. E. ...

Leia-se:

em decorrência das negociações concluídas em Paris entre as Administrações das Companhias "La Preservatrice", "La Foncière" por ele também representada nesta A. G. E., ...

Onde se lê:

... foi a mesma unanimemente provada, ...

Leia-se:

... foi a mesma unanimemente aprovada. ...

Onde se lê:

... para agradecer, no se unome e no de toda a Diretoria, ...

Leia-se:

... para agradecer, no seu nome e no de toda a Diretoria ...

Onde se lê:

... nos outros Artigos dos Estatutos e que convém, por evitar.

Leia-se:

... nos outros Artigos dos Estatutos e que convém, pois evitar.

Onde se lê:

... uma vez que tenha sido assegurado o dividendo mínimo ...

Leia-se:

... uma vez tenha sido assegurado o dividendo mínimo ...

Onde se lê:

Art. 23. Compete a Diretoria, observadas as restrições ...

Leia-se:

Art. 23. Compete a Diretoria, observadas as restrições ...

Onde se lê:

... deste artigo; ) compete a qualquer Diretor, ...

Leia-se:

... deste artigo; i) compete a qualquer Diretor, ...

Onde se lê:

... inclusive o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), ...

Leia-se:

... inclusive o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), ...

Onde se lê:

... o valor do patrimônio da L' Union des Assurances de Paris é de Cr\$ 7.523.179,69 (sete milhões, quinhentos e vinte três mil, cento e setenta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos).

Leia-se:

... o valor do patrimônio da L' Union des Assurances de Paris é de Cr\$ 7.523.179,69 (sete milhões, quinhentos e vinte três mil, cento e setenta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos).

Onde se lê:

... e antes que mesmo fosse objeto de discussão e ...

Leia-se:

... e antes que o mesmo fosse objeto de discussão e ...

Onde se lê:

... dividido em 368.608 (trezentas e sessenta e oito mil seiscentas e sessenta e oito) ações ...

Leia-se:

... dividido em 368.608 (trezentas e sessenta e oito mil seiscentas e sessenta e oito) ações ...

Onde se lê:

... e cuja tradução é a seguinte: — (Doc. Nº 113.749-IV-73-F.) JVL. —

Leia-se:

... e cuja tradução é a seguinte: — (Doc. Nº 113.849-IV-73-F.) JVL.

Onde se lê:

... designado no quadro das antigas Comissões constituído o Grupo ...

Leia-se:

... designado no quadro das antigas Sociedades constituído o Grupo ...

Onde se lê:

Pelo Ministro e por delegação: ...

Leia-se:

Pelo Ministro e por delegação: ...

Onde se lê:

... carteira de identidade ... expedida pelo CRE GB — ...

Leia-se:

... carteira de identidade ... expedida pelo SRE GB — ...

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIAS Nº 27, DE 21 DE MARÇO DE 1974

Dispensa, a pedido, o servidor requisitado Jefferson Braun Filho do cargo

em Comissão de Delegado Estadual. Símbolo 2-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios-SENAM, pelo Decreto número 52.104, de 11 de junho de 1963, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 8 de março de 1974.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1974

Nº 28 - Designa o Técnico de Administração Antonio Carlos Ned, Chefe do Departamento de Estudos e Pesquisas (DEP), para, junto a esta Superintendência, incumbir-se de tarefas especiais...

Nº 29 - Tendo em vista as especiais atribuições cometidas ao Grupo de Trabalho criado com a Portaria nº 28, de 29 de março de 1974, resolve designar o Chefe do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM)...

Nº 30 - Tendo em vista o constante do Processo nº 575-71, resolve, dispensar, a pedido, Jane Maria Barbatéfano Rangel, Datilógrafa do Quadro de Pessoal do antigo Serviço Nacional dos Municípios (SENAM)...

Nº 31 - Exonera Adalcyr de Mourisson Monteiro, Contador, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Atividades Gerais (DAG), do Departamento de Administração (DA)...

Nº 32 - Dispensa o servidor requisitado Seno Antonio Cornely, Assistente Social, do Cargo de Confiança de Coordenador Regional em Porto Alegre (RS)...

Nº 33 - Dispensa a servidora requisitada Maria da Pá Soares Fideles, Contabilista, da Função Gratificada de Assessor de Assuntos Gerais, Nível 4-B, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios...

Nº 34 - Exonera o Advogado Tullio Madruga do Cargo de Confiança de Coordenador do Quadro de Pessoal deste SERFHAU...

Nº 35 - Delega poderes ao servidor requisitado, Advogado João Bosco Pinto Monteiro, Delegado Estadual de Minas Gerais, para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Convênio a ser celebrado entre o SERFHAU, o Conselho Estadual de Desenvolvimento...

Nº 36 - Delega ao servidor requisitado, Técnico de Administração, Theomar Ministério Siqueira, ocupante do Cargo de Confiança de Secretário Geral, os poderes competentes...

para praticar os atos a seguir enumerados: a) autorização de viagens dentro do País e concessão de adiamento das respectivas despesas; b) justificação e abono de ausências e impontualidades registradas...

Nº 37 - Delega poderes especiais ao servidor requisitado, Técnico de Administração, Theomar Ministério Siqueira, ocupante do Cargo de Confiança de Secretário Geral...

Nº 38 - Designa a servidora Maria Cecília de Andrade Sarmiento para o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Atividades Gerais (DAG) do Departamento de Administração...

Nº 39 - Faz cessar o item II da Portaria nº 143, de 31 de outubro de 1972, que designou o ocupante do Cargo de Confiança de Assistente Técnico Masamitsu Togashi...

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1974

Nº 40 - Atribui ao Secretário Geral, Técnico de Administração Theomar Ministério Siqueira, a responsabilidade de supervisão e coordenação das atividades das Unidades Centrais do SERFHAU...

Nº 41 - Atribui ao servidor requisitado Economista Waldyr Costa, como Superintendente-Adjunto designado pela Portaria nº 129, de 12 de setembro de 1973...

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1974

Nº 42 - Tendo em vista o encerramento das atividades de nossa Coordenadoria em Porto Alegre (RS), dispensa a servidora requisitada Seura Teresinha Berbigier da Função Gratificada de Secretário - Nível 10-F...

Nº 43 - Tendo em vista o encerramento das atividades de nossa Coordenadoria em Porto Alegre (RS), dis-

penza a servidora requisitada Rosa Maria Danckwardt Lopes da Função Gratificada de Secretário Nível 10-F da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios - SENAM...

PORTARIA Nº 44, DE 9 DE ABRIL DE 1974

Dispensa, a pedido, Maria de Fátima da Cruz Vieira do Cargo de Confiança de Secretária de Chefe de Unidade Central, do Quadro de Pessoal deste SERFHAU...

TÉRMINOS DE CONTRATO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril...

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação de empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Termo de contrato celebrado entre a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro (Ministério da Educação e Cultura) e o Instituto dos Cegos do Brasil Central (Hospital Oftalmológico) de Uberaba...

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, presentes no gabinete do Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro...

Cláusula Primeira - O Instituto dos Cegos do Brasil Central (Hospital Oftalmológico) de Uberaba, obriga-se:

a) reservar para uso exclusivo da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no seu Hospital, a Rua Marques do Paraná, número 200 e 201 (79), doze leitos para internação de doentes...

b) colocar à disposição da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, o ambulatório do Hospital, salas de cirurgia com o respectivo material, inclusive aparelho de anestesia e medicamentos;

c) reservar o ambulatório do Hospital nos dias e horas determinados pela Direção da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro;

d) fornecer gás, luz e energia elétrica;

e) manter a conservação e limpeza das dependências ocupadas;

f) proceder à lavagem de roupa de uso dos doentes e dos médicos;

g) fornecer a alimentação aos doentes de acordo com as dietas estabelecidas e adotadas no Hospital, bem como medicamentos, material de curativos e de sala, por requisição do médico assistente;

h) realizar os serviços de enfermagem nas enfermarias e quartos, com auxiliares em número proporcional do de leitos;

§ 1.º Os serviços ora contratados só poderão ser transferidos para dependências diversas das que são mencionadas no presente contrato, se isso convier a ambas as partes;

§ 2.º A alimentação, dietética ou não, será fornecida a todos os doentes internados, de acordo com os cardápios e dietas em uso no Hospital e constância de desjejum, almoço, merenda e jantar, podendo ser reforçados em casos excepcionais...

§ 3.º Os empregados de qualquer natureza e de categoria, mantidos pelo Instituto dos Cegos do Brasil Central (Hospital Oftalmológico) em exercício nas dependências reservadas, ficarão exclusivamente sob a orientação do corpo médico da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro...

Cláusula Segunda - O material técnico de ensino ou de qualquer natureza que não se refere à manutenção usual dos doentes na forma prevista na Cláusula Primeira, ficará por conta da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

Cláusula Terceira - Não poderão permanecer internados nas dependências de que trata a Cláusula Primeira, mais do que o número especificado de doentes, na referida Cláusula.

Cláusula Quarta - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial e extra-judicial no caso de infração de qualquer uma das cláusulas ou por conveniências das partes mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

Cláusula Quinta - A Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro obriga-se a pagar, no corrente exercício, ao Hospital Oftalmológico do Instituto dos Cegos do Brasil Central, a importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) pelos serviços especificados na Cláusula Primeira deste convênio.

Cláusula Sexta - A despesa com a execução do presente convênio, na importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) estipulada na cláusula anterior pagável em prestações trimestrais de valor den Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) cada uma e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da União a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro assim classificadas: Atividade 5570.0906.2009 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros da Lei número 5.964-73.

Cláusula Sétima - Os pagamentos somente serão efetuados após a publicação do presente contrato no Diário Oficial da União e comprovação da prestação dos serviços nele especificados.

Cláusula Oitava - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1 de janeiro de 1974.

Cláusula Nona - O inadimplimento por parte do Instituto dos Cegos do Brasil Central (Hospital Oftalmológico) de qualquer das disposições do pre-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ente contrato, sem motivo justificado e expressamente aceito, implicará na inabilitação, para firmar outro convênio de natureza do presente até a integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**Cláusula Décima** — Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas que se suscitarem do presente contrato.

**Cláusula Décima Primeira** — O presente contrato está isento do imposto do selo "ex vi" do artigo vinte e oito (28) letras e e i da lei número quatro mil, quinhentos e cinco (4.505) de trinta (30) de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

E por estarem acordos, lavrou-se este contrato que vai assinado por ambas as partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Uberaba (MG), 9 de abril de 1974.  
— Prof. Dr. **Alvaro Lopes Cangado**, Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro. — Sr. **Emmanuel Martins Chaves**, Presidente do Instituto dos Cegos do Brasil Central (Hospital Oftalmológico).  
(N.º 2.440-B — 24.4.74 — Cr\$ 150,00).

**Termo de contrato celebrado entre a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro (Ministério da Educação e Cultura) e o Hospital da Criança, para utilização de suas enfermarias e ambulatórios para o ensino da Disciplina de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.**

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, presentes no gabinete do Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, Prof. Dr. Alvaro Lopes Cangado e a Senhora Teresinha Pinto Catafina, Presidente do Hospital da Criança de Uberaba, deliberaram assinar o presente contrato.

**Cláusula Primeira** — O Hospital da Criança obriga-se:

- a) reservar para uso exclusivo da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no seu Hospital, a Rua Lauro Borges, número setenta e cinco (75), com (100) leitos para internação de doentes para a Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil, ficando entendido que os locais reservados disporão de instalações sanitárias convenientes proporcionais ao número de leitos;
- b) colocar a disposição da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, o ambulatório do Hospital, salas de cirurgia com o respectivo material, inclusive aparelho de anestesia e medicamentos;
- c) reservar o anfiteatro do Hospital nos dias e horas determinados pela Direção da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro;
- d) fornecer gás, luz e energia elétrica;
- e) manter a conservação e limpeza das dependências ocupadas;
- f) proceder à lavagem de roupa de uso dos doentes e dos médicos;
- g) fornecer a alimentação aos doentes de acordo com as dietas estabelecidas e adotadas no Hospital, bem como medicamentos, material de curativos e de sala, por requisição do médico assistente;
- h) realizar os serviços de enfermagem nas enfermarias e quartos, com auxiliares em número proporcional do de leitos;

§ 1º Os serviços ora contratados só poderão ser transferidos para dependências diversas das que são mencionadas no presente contrato, se isso convier a ambas as partes;

§ 2º A alimentação, dietética ou não, será fornecida a todos os doen-

tes internados, de acordo com os cardápios e dietas em uso no Hospital e constarão de desjejum, almoço, merenda e jantar, podendo ser reforçados, em casos excepcionais, por requisição do médico assistente;

§ 3º Os empregados de qualquer natureza e de categoria, mantidos pelo Hospital da Criança em exercício nas dependências reservadas, ficarão exclusivamente sob a orientação do corpo médico da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, sujeitando-se ao horário e ritmo de trabalho, respeitadas as Leis Trabalhistas.

**Cláusula Segunda** — O material técnico de ensino ou de qualquer natureza que não se refere à manutenção usual dos doentes na forma prevista na cláusula primeira, ficará por conta da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

**Cláusula Terceira** — Não poderão permanecer internados nas dependências de que trata a Cláusula Primeira, mais do que o número especificado de doentes, na referida Cláusula.

**Cláusula Quarta** — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial e extra-judicial no caso de infração, de qualquer uma das cláusulas ou por conveniências das partes mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

**Cláusula Quinta** — A Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro obriga-se a pagar, no corrente exercício, ao Hospital da Criança a importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) pelos serviços especificados na Cláusula Primeira deste contrato.

**Cláusula Sexta** — A despesa com a execução do presente convênio, na importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) estipulada na Cláusula anterior, pagável em prestações trimestrais de valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da União a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro assim classificadas: Atividade 5570 0906 2009 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, da Lei n.º 5.964-73.

**Cláusula Sétima** — Os pagamentos somente serão efetuados após a publicação do presente contrato no Diário Oficial da União e comprovação da prestação dos serviços nele especificados.

**Cláusula Oitava** — O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1 de janeiro de 1974.

**Cláusula Nona** — O inadimplemento por parte do Hospital da Criança de qualquer das disposições do presente contrato, sem motivo justificado e expressamente aceito, implicará na inabilitação, para firmar outro convênio de natureza do presente até a integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**Cláusula Décima** — Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas que se suscitarem do presente contrato.

**Cláusula Décima Primeira** — O presente contrato está isento do imposto do selo "ex vi" do artigo (28) vinte e oito, letras "e" e "i" da Lei número quatro mil, quinhentos e cinco (4.505) de trinta (30) de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

E por estarem acordos, lavrou-se este contrato que vai assinado por ambas as partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Uberaba (MG), 9 de abril de 1974.  
— Prof. Dr. **Alvaro Lopes Cangado**,

Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro. — **Teresinha Pinto Catafina**, Presidente do Hospital da Criança.  
(N.º 2.439-B — 24.4.74 — Cr\$ 150,00)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
CONVÊNIO Nº 18-74

**Convênio que entre si celebram a Comissão Incentivadora dos Centros Rurais Universitários de Treinamento e Ação Comunitária e a Universidade Federal de Pelotas, para execução do programa CRUTAC.**

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, a Comissão Incentivadora dos Centros Rurais Universitários de Treinamento e Ação Comunitária, órgão vinculado ao Ministério da Educação e Cultura, doravante neste instrumento denominado simplesmente CINCURUTAC, neste ato representada pelo seu Coordenador, Professor Onofre Lopes da Silva, nos termos do Decreto-lei n.º 916, de 7 de outubro de 1969, e a Universidade Federal de Pelotas, doravante neste instrumento denominado simplesmente Universidade, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Delfim Mendes Silveira, com as atribuições que lhe conferem os Estatutos e autorização dos colegiados da Universidade, presentes os signatários no Gabinete do Reitor, em ... resolveram celebrar este convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º) A CINCURUTAC, dentro das cláusulas do presente convênio, contribuirá com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinada a colaborar com a execução do Programa CRUTAC, durante o exercício de 1974, com as finalidades previstas no artigo 1.º e letras do Decreto-lei n.º 916, acima citado.

§ 1º A CINCURUTAC fará a entrega dos recursos referidos no "caput" desta cláusula, a medida que forem liberados pelo Tesouro Nacional.

§ 2º A Universidade será a responsável pela execução do presente convênio, podendo o Reitor delegar à direção do CRUTAC os poderes para tal fim.

2º) Os recursos da CINCURUTAC para atender ao compromisso do presente convênio, referida na cláusula primeira deste instrumento, no valor de Cr\$ 100.000,00, correrão à conta de recursos previstos na Lei do Orçamento, Identificação 1518.0903.2223 — Assistência aos Centros Rurais Universitários Federais, categoria econômica 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Empenho n.º 018-74, dotação fixada no Orçamento da CINCURUTAC.

3º) A liberação e a aplicação dos recursos comprometidos por força deste convênio far-se-ão de acordo com o Plano de Aplicação de recursos e respectivas alterações que, apresentados pela Universidade, forem prévios

e expressamente aprovados pela CINCURUTAC constituindo, após tal aprovação, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

4º) Os recursos que, por força deste convênio, vier a Universidade a receber serão depositados em agência do Banco do Brasil S. A., em conta especial, Convênio — CINCURUTAC-Universidade-CRUTAC, a ser movimentada pela Universidade ou Diretor do CRUTAC, mediante delegação de poderes, obedecidas as exigências legais e administrativas.

5º) A Universidade fará à CINCURUTAC prestação de contas, de acordo com o Plano de Aplicação instruindo com recibos, em duas primeiras vias, notas fiscais e demais exigências legais e administrativas, no prazo de até o dia 2 de janeiro de 1975.

§ 1º Para efeito de prestação de contas de que trata o "caput" desta cláusula, só serão tidas como válidas as despesas ou serviços realizados dentro do prazo de vigência deste convênio.

§ 1º Para efeito de prestação de qualquer título, utilizar na execução do Programa objeto deste convênio, não terá com a CINCURUTAC, qualquer relação contratual ou de qualquer outra natureza.

7º) Este convênio poderá mediante assentimento dos convenientes, ser modificado, através de termo aditivo ou rescindido, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

8º) Em caso de rescisão fica a Universidade obrigada a comprovar a aplicação, até sessenta dias a contar da data da rescisão, de todos os recursos que, até aquela data, houver recebido da CINCURUTAC, por força deste convênio.

9º) Obriga-se a Universidade a cumprir, no que couber, as normas constantes do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações.

10) O presente convênio entrará em vigor a partir do dia 14 de janeiro de 1974 e vigorará até o dia 14 de dezembro de 1974.

11) Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o foro do Distrito Federal — Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio ou de sua interpretação.

12) E, por estarem assim acordos, mandaram que eu, Francisco de Assis Rocha Cavalcanti, Secretário Executivo da CINCURUTAC, Francisco de Assis Rocha Cavalcanti, lavrasse o presente instrumento, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Em 14 de janeiro de 1974. — **Onofre Lopes da Silva**. — **Delfim Mendes Silveira**.

Testemunhas: **Ciro Lucas Machado Cabreira**. — **Renato Barcellos de Araújo**.

Ofício n.º 244-74

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS — CAEB**

Assembleia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Convidam-se os Srs. Acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEB, a realizar-se na sede social da empresa, na Avenida Rio Branco n.º 135 — 14.º pavimento, nesta Cidade, no dia 30 de abril de 1974, às 15,00 horas, a fim de deliberar sobre proposta da Diretoria relativa a correção monetária dos bens do ativo imobilizado, de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1974.

— Pela Diretoria: **Henrique Amaral Penna** — Presidente.

Dias: 26, 29 e 30-4-74  
(N.º 17861 — 18.4.74 — Cr\$ 63,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

### 1967

DIVULGAÇÃO N.º 1 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

### 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

### 1968

DIVULGAÇÃO N.º 1 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

### 1970

DIVULGAÇÃO N.º 1 202

PREÇO: Cr\$ 20,00

### 1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211

PREÇO: Cr\$ 25,00

## A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTES EXEMPLARES: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO MANCHADO